LEI Nº 2.667, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Contadoria Municipal, e da outras providência.

ROBERTO FUGLINI - Prefeito Municipal de Laranjal Paulista - estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito adicional – suplementar**,** nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até *R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)* a ser suplementada se necessário for, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

2 – EXECUTIVO	
02.08 SECRET.MUNIC. DE SERVIÇOS. PUB. URBANOS E RURAIS	
154520042.1.017000-Ampliação de Redes de Iluminação Pub, Const. Ampliação, Reforma Praças Parques e Jardins	
4.4.90.51.00.000- OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS	
0412300004.2.0050000- Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39.00.000- 142-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA	12.000,00
TOTAL	**42.000,00**

Artigo 2º - O valor do crédito adicional – suplementar, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros provenientes de:

I - Anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964:

02.16 SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
288460000.0.001000 Precatórios Judiciais	
4.4.90.91.00.0000-2535-SENTENCAS JUDICIAIS	
TOTAL	**42.000,00**

Artigo 3º - As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional, serão consideradas nos anexos do PPA e da LDO.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de Dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 02 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 116 e 117, no Volume de Leis nº 27. Laranjal Paulista, 02 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02) (117)